



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI N° 1.436, DE 23 DE OUTUBRO DE 1.989.-

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL ATRAVÉS DE PERMUTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".-

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 1.989, CONFORME AUTOGRAFO N° 060/89:

ARTIGO 1° - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADO A RECEBER ATRAVÉS DE "PERMUTA", IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE ROSA FRAGOSO, LOCALIZADO À AVENIDA HOMERO ARAUJO, 16, NESTA CIDADE, MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 59:30 METROS QUADRADOS E RESPECTIVO TERRENO MEDINDO 11:00 METROS DE FRENTE POR 22:00 METROS DE FUNDOS, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 242:00 METROS QUADRADOS.-

§ UNICO - O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CATIGUÁ FICA OBRIGADO A CONSTRUIR UM PRÉDIO RESIDENCIAL COM 01 (UM) DORMITÓRIO, 01 (UM) BANHEIRO, 01 (UMA) SALA E 01 (UMA) COZINHA, NUM TOTAL DE 44:00 METROS QUADRADOS, AO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL EM TROCA DO TERRENO RECEBIDO, NO REMANESCENTE DO REFERIDO IMÓVEL, DEVENDO SER UTILIZADO TODO MATERIAL APROVEITÁVEL DA DEMOLICAÇÃO DO PRÉDIO EDIFICADO.-

ARTIGO 2° - O IMÓVEL ORA RECEBIDO POR "PERMUTA" SERÁ DESTINADO PARA ABERTURA DE ANEL VIÁRIO, QUE LIGARÁ A ESTRADA VICINAL JOSÉ FERNANDES SANCHES À ESTRADA VICINAL VICENTE SANCHES.-

ARTIGO 3° - AS DESPESAS RESULTANTES COM A APLICAÇÃO DA PRESENTE LEI, SERÃO EFETUADAS COM A ABERTURA DE UM CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE NCZ\$ 10.000,00 (DEIS MIL CRUZADOS NOVOS), AO SEU ORÇAMENTO VIGENTE, NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.	EXECUTIVO	
2.7	ENCARGOS DO MUNICIPIO	
2.7.2	ENCARGOS DIVERSOS	
03070212	- 3132 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, RECURSOS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO.....	NCz\$ 10.000,00

ARTIGO 4° - O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE "PERMUTA", FICA SUJEITA A UMA PRÉVIA AVALIAÇÃO, ANTES DE SE EFETUAR A REFERIDA TRANSAÇÃO.-

CONTINUA. FL/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

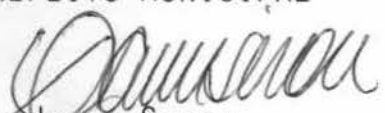
C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.436/89.-

FL. 02.-

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS
DE OUTUBRO DE 1.989.-
PUBLIQUE-SE.-
CUMPRA-SE.-


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


JAMIL SERON
OFICIAL DE GABINETE II